



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 29/GAB, DE 24 DE AGOSTO DE 2020

Cria o Grupo de Trabalho, de caráter, opinativo, consultivo e executivo, sobre as ações relacionadas com a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc).



Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Caçapava, o Grupo de Trabalho, de caráter opinativo, consultivo e executivo, sobre as ações relacionadas com a implementação da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), com as seguintes atribuições:

I - Elaborar e executar ações necessárias à regulamentação, no âmbito do Município de Caçapava, para a aplicação dos recursos federais, na forma do Artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

II - Elaborar e executar os processos necessários às providências indicadas no inciso anterior;

III - Acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município de Caçapava.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes servidores:

I - Fabrício Alberto Correia - Coordenador (Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer);

II - Lair Henrique Nogueira Leme - Consultor Financeiro (Secretaria Municipal de Finanças);



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

III - Eduardo Gabriel Santos Souza - Membro (Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer);

IV - Gisele Aparecida Vitor - Membro (Secretaria de Justiça e Direitos Humanos);

V - José Henrique de Assis - Membro (Secretaria Municipal de Administração);

VI - Maria Bernardino Barros - Membro (Coordenadoria de Comunicação Social);

VII - Patrícia Ribas - Membro (Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer).

Art. 3º O Comitê Emergencial deverá encerrar os seus trabalhos em 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

§ 1º O prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser diminuído ou aumentado em razão da publicação do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020.

§ 2º No término dos trabalhos será elaborado relatório das ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho.

Art. 4º As ações desenvolvidas pelo Grupo de Trabalho serão utilizadas para elaboração de regulamento que norteará os trabalhos, no âmbito do Município de Caçapava, para a aplicação dos recursos federais, na forma prescrita na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 24 de agosto de 2020.


FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

